



Prefeitura Municipal do
BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

LEI Nº 1.215/2020

EMENTA : Institui no âmbito do Município do Bonito o DIA DO CICLISTA e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bonito, o **DIA DO CICLISTA**, a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único - A data comemorativa a que se refere a o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá incentivar as comemorações nessa data, promovendo anualmente o Encontro de Ciclistas do Município e Região

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cância de Godoy", em 04 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito